



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.006.

“Altera Dispositivos da Lei Complementar n.º 050, de 12 de Maio de 2006, a qual alterou o prazo para efetuar formalização de Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, criado através da Lei Municipal n.º 939, de 26 de Maio de 2005.”

EULÁLIO ILEK (POLACO), Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 3.º e 12 da Lei Complementar n.º 050, de 12 de Maio de 2006, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 30 de Abril de 2007, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser fornecido pela Seção da Dívida Ativa.

Artigo 12º - Esta Lei tem validade até 30 de Abril de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Setembro de 2.006.

EULÁLIO ILEK (POLACO)
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 21 de Setembro de 2.006.
/acm.